

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 524/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor R\$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse foito por meio do Termo de Convênio nº 259/PGE-2021, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 12 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Fone/Fax (69) 3238-2486 - CEP 76.880-000 CNPJ nº 01.266.058/0001-44 - Buritis - RO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 1/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio n° 259/PGE-2021, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

I. R\$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 259/PGE-2021;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI KODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 10.301.1003.1221.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CV. 259/PGE/2021

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa		Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indeni	zações e Restituições	R\$ 8,38

TOTAL......R\$ 8,38

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA Prefeito do Município